



newsletter

▶ Nº 9
29 SET 2021



Nesta edição:

A Gestão Contratual:
contratar bem

Tomada de Posição conjunta
da EFCA e do ACE sobre os
termos e práticas de
licenciamento das empresas
de software



ENGENHARIA E
ARQUITETURA
NO MUNDO
BRIDGING THE FUTURE

ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE PROJECTISTAS
E CONSULTORES



engenharia



arquitetura



ambiente



economia e
gestão

Presidente: Eng. Jorge Meneses

Siga-nos no



Seguro APPC

A APPC gere um seguro de grupo do ramo da responsabilidade civil profissional, destinado a empresas associadas, com preços muito atrativos e escalões de limites de responsabilidade que vão até ao montante de 1.5M €

Se é sócio da APPC e não tem este seguro, consulte a área reservada do site da Associação para obter mais informações.

Caso não seja associado, solicite à APPC o envio das condições do seguro, sem qualquer compromisso

Difusão

A Newsletter da APPC é uma publicação em formato pdf, sem periodicidade fixa, que é enviada aos seguintes destinatários:

- Administração Central, Regional e Local, incluindo institutos públicos
- Comunidades intermunicipais
- Empresas contratantes
- Empreiteiros
- Organizações de interesse público
- Meios de comunicação social
- Instituições de ensino superior
- Professores universitários de direito e líderes de opinião
- Principais sociedades de advogados
- Empresas do setor não associadas

RGPD

Se não desejar continuar a receber esta newsletter, envie um e-mail para o endereço da APPC com a palavra REMOVER no assunto

Edições anteriores

Esta edição e as anteriores estão disponíveis no site da APPC.

A GESTÃO CONTRATUAL: CONTRATAR BEM

O fornecimento de serviços, passa por estabelecer, implícita ou explicitamente, um acordo de direitos e deveres que as partes subscrevem, tendo a intenção de cumprir a sua parte e esperando que a outra faça o mesmo.

Nem sempre o contrato é reduzido a escrito em toda a sua extensão, antes fazendo referência a outros documentos que foram sendo emitidos durante a fase de concorrência e seleção do fornecedor. Talvez isso ajude a explicar porque por vezes existem aspetos pouco equilibrados, mas que são aceites pelo proponente porque já figuravam na fase da concorrência e, portanto, estabelecer novas regras em fase contratual, seria distorcer a concorrência.

Contudo, não são raros os casos em que diversos preceitos são colocados no Caderno de Encargos, e no Programa de Concurso justamente para “emparedar” o fornecedor, caindo no que se designa por abuso de posição dominante, merecedores por isso de uma revisão.

Alguns aspetos usuais, a que já nos referimos anteriormente, são por exemplo, as exigências sobre garantias bancárias sem cuidar de dizer quando são libertadas, ou a data de término do seguro de projeto que se eterniza, com a sua extensão ao período de garantia de terceiros.

Todavia, o faseamento do pagamento do serviço é o aspeto mais crítico pois visa aplicar a máxima de “pagar e morrer quanto mais tarde melhor”. Com esta finalidade, atribuem-se nas primeiras prestações, percentagens de pagamento abaixo do recomendado na Portaria 701-H/2008 e só nas últimas é que se faz a compensação para o pagamento



integral, como não poderia deixar de ser. Também se recorre à aprovação do trabalho sem definir um prazo razoável para o fazer, o que obriga o prestador do serviço a ficar à mercê da disposição e disponibilidade do cliente, que em teoria pode nunca aprovar nada, logo, eternizar o não pagamento da prestação. Note-se que no setor privado, com os projetos sujeitos a licenciamento, é a entidade licenciadora que dá o mote para a eternidade da dívida ao incumprir todos os prazos admissíveis para se pronunciar sobre o licenciamento dum projeto, não raras vezes chumbado por razões que transcendem a competência do consultor.

Igualmente pernicioso é a decisão, também não rara, do promotor se desinteressar do serviço e querer interrompê-lo numa fase inicial. Nessa altura surge o problema de valorização do trabalho executado, com diferentes perspetivas sobre o assunto: se o contrato prevê um pagamento até aquela fase de 20% por exemplo, considera o promotor que não é possível pagar mais por um serviço interrompido nessa fase, enquanto que o fornecedor do serviço, pretende obter o pagamento do real trabalho executado e interrompido por razões a que é alheio. Quase sempre existe diferença entre faseamento de pagamento (muitas vezes manipulado como se disse anteriormente) e a valorização efetiva do trabalho. A discussão à volta deste assunto raramente acaba satisfatoriamente para o consultor, pois tudo se iniciou com premissas erradas no faseamento de

pagamentos do contrato.

Acresce ao que se refere acima, que um trabalho interrompido à revelia do prestador de serviços, acarreta prejuízos intangíveis que quase nunca são devidamente compensados, desde a natural demora de realocação de meios, oportunidades perdidas por se pensar que não tinha meios disponíveis, perda de acervo que é atualmente de relevância, enfim variadas perturbações na vida da empresa contratada, para as quais não tinha que estar preparada.

A APPC considera em suma, que há muito para corrigir no comportamento dos promotores:

- Definir faseamento de pagamentos que se coadunem com o trabalho realmente desenvolvido, para que não decorram largos meses em défice considerável do fluxo de tesouraria das empresas
- As prestações devem estar indexadas ao trabalho produzido e não a timings administrativos de que os consultores não têm responsabilidade
- Garantias bancárias devem ter uma data perfeitamente clara e razoável para a sua libertação com penalizações se tal não acontecer
- O seguro de responsabilidade civil profissional também deve ter um prazo de validade adequado à prestação do segurado e não de outrem.

A APPC sugere às empresas que na fase de esclarecimento das propostas solicitem clarificações dos documentos do concurso colocados à concorrência, que corrijam aspetos mais relevantes da interpretação enviesada da lei, pois no fundo é disso que se trata: aplicar a lei, interpretando-a com equidade.

UM CONTRATO EQUILIBRADO E JUSTO É BOM PARA AMBAS AS PARTES.

Jorge Meneses
Presidente da Direção da APPC

Tomada de Posição conjunta da EFCA e do ACE sobre os termos e práticas de licenciamento das empresas de software (“software houses” ou “software vendors”)

Na atual estrutura de custos das empresas do nosso setor, o aluguer ou licença de softwares tem um peso assinalável, que tem vindo a agravar-se ao longo do tempo e promete não ficar por aqui!

Atrevemo-nos a afirmar que **as “software houses” são atualmente o maior senhorio do mundo**, pois o aluguer do software é em média 3 vezes superior ao arrendamento do espaço de escritório necessário para um posto de trabalho qualificado.

A federação EFCA, que a APPC integra, tem estado atenta a este problema e juntamente com o ACE - Conselho dos Arquitetos da Europa, em junho de 2021, elaborou uma tomada de posição conjunta sobre este tema e submeteu-a à DG GROW - Direção-Geral do Mercado Interno, da Indústria, do Empreendedorismo e das PME, da Comissão Europeia. O texto pode ser obtido através do seguinte link:

[EFCA - ACE Position Paper](#)

As preocupações dos setores representados pela EFCA e ACE (engenharia e arquitetura) relativamente à posição dominante das “software houses” são partilhadas por toda a fileira da construção. Por esta razão, a FIEC - Federação Europeia da Indústria da Construção emitiu, antes da EFCA e ACE, em fevereiro de 2020, uma tomada de posição sobre “a relação entre utilizadores e companhias de software / editores / prestadores de serviços” (que pode ser obtida também através do link acima). A EFCA e o ACE defendem, naturalmente, as preocupações da FIEC.

O atual quadro legal da U.E. nesta área é considerado complexo e a EFCA e o ACE desejariam propor uma clarificação do mesmo que salvaguarde os interesses legítimos dos engenheiros e consultores.

FILIAÇÕES INTERNACIONAIS

A APPC é membro e única representante de Portugal nas seguintes federações europeias e internacionais:

(recomendamos uma visita aos respetivos web sites, pois têm informação muito útil)



Representing FIDIC in Europe

Federação Europeia de Associações de Consultores de Engenharia
→ www.efcanel.org



Federação Pan-americana de Consultores
→ www.fepac.org



Federação Europeia das Associações de Consultores de Gestão
→ www.feaco.org



Federação Internacional de Engenheiros Consultores
→ www.fidic.org

INSCREVA-SE NA APPC

Faça parte de uma comunidade constituída por empresas relevantes no setor de consultoria e projeto e sinta os seus interesses devidamente representados e defendidos. Para conhecer as vantagens de ser associado da APPC, clique nas 2 imagens seguintes (para obter 1 PDF e 1 ficheiro PowerPoint), ou visite a secção “Associados” > “Associar-se” do site

